



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
PROTOCOLO Nº 5056
Data 28/04/2026 Hora 16:24

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2026.
DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Servidor Responsável
Mariza de Fátima Duarte Lampert
Aux. Serv. Complementares
Mat. 91830
Dois Irmãos das Missões/RS

“ALTERA O ARTIGO QUARTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 25/03/2025, QUE CRIA A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo.1º - Fica alterado o **ARTIGO QUARTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 25/03/2025, QUE CRIA A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º São atribuições do Ouvidor-Geral:

- I - ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;
- II - receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos;
- III - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e,
- IV - apresentar periodicamente ao Prefeito Municipal relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria-Geral.
- V - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- VI - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- VII - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- VIII - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
- IX - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho e Compromisso para o bem de TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

X - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

XI - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Artigo.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Artigo.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS,
28 DE ABRIL DE 2026**


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 23/2026, que **“ALTERA O ARTIGO QUARTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 25/03/2025, QUE CRIA A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa autorizar acrescentar as atribuições do ouvidor as atribuições previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 13.460/2017, visando ampliar a sua atuação conforme apontamento do TCE-RS item 16.2.2, processo n.º 000308-0200/24-3

Diante do exposto, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitosa apreço, solicitamos a aprovação em regime de urgência da presente Projeto e Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS,
28 DE ABRIL DE 2026**


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL

